



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1705 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, autorizada a doar, a título gratuito, bem público imóvel que especifica ao Departamento de Transito do Mato Grosso do Sul – DETRAN, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01560929/0001-38, para instalação, construção e ampliação de prédio.

Parágrafo único – O bem público imóvel que de que trata o caput deste artigo possui as seguintes características e confrontações: Um terreno urbano, registrado sob a matrícula n.º 5.298, ficha 01, livro 02, do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais de Sidrolândia, determinado sob o nº 05 (cinco) da Quadra n.º 93-A (noventa e três “A”), situado nesta cidade de Sidrolândia, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente por 40,00 m (quarenta metros) ditos da frente aos fundos, com a área total de 800,00 m² (oitocentos metros), dentro dos seguintes limites: frente para a rua Minas Gerais; aos fundos com lote n.º 10; lado esquerdo com a Rua Alagoas e lado direito, com lotes n.º 04.

Art. 2º – O donatário utilizará o imóvel identificado conforme finalidade definida no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu registro junto ao


PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS
"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do donatário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL